



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 108/75.

SÚMULA: Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SAUCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial de / Cr\$-8.500,00 (Oito mil e quinhentos cruzeiros) destinado a fazer face à despesas de exercício anterior, classificando-se tais despesas na seguinte dotação:

ORÇAMENTO CORRENTE C/ REC. PROPRIOS.
DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DIVERSOS

3.0.0.0.99-Despesas correntes
3.1.0.0.99-Despesas de custeio
3.1.5.0.99-Despesas de exerc. anteriores.....Cr\$-8.500,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o poder executivo municipal a cancelar em igual importância da seguinte dotação:

ORÇAMENTO CORRENTE C/ REC. PROPRIOS
DEPTO DE TRANSPORTE E COMUNIC.
Setor Rodoviário Municipal

3.0.0.0.42-Despesas Correntes
3.1.0.0.42-Despesas de Custeio
3.1.2.0.42-Material de Consumo.....Cr\$-8.500,00
=====

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente /
Castelo Branco, aos 26 de Agosto de 1.975.


-Euclides Pavim-
-Prefeito Municipal-